



**EDITAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CARGO DE CUIDADOR
ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 01/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – JAGUARIBARA/CE**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARIBARA**, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 821/2013, de 01 de março de 2013 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.149, de 05 de abril de 2023, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para composição de Banco de Recursos Humanos para o cargo de **CUIDADOR ESCOLAR**, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Cuidador Escolar, para atuação nas escolas públicas municipais de Jaguaribara-CE conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência da Secretaria Municipal da Educação de Jaguaribara-CE.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo contratar Cuidadores Escolares, para atuar nas escolas da educação básica pública municipal, nos termos do presente edital.

1.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.5. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador de Escolar.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária e a remuneração, objeto deste processo seletivo simplificado são os seguintes:

CARGO	CUIDADOR
ESCOLARIDADE	No mínimo Ensino Médio completo. Certificado de conclusão, ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas), fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre o aluno(a) cuidado(a), a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno(a) cuidado(a); Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do(a) aluno(a); Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do(a) aluno(a) cuidado(a) que possam ser observadas; Realizar a recepção do(a) aluno(a) no início do período e acompanhá-lo(a) até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola, acompanhar e auxiliar o aluno em todas as atividades pedagógicas como aulas de educação física, sala de leitura, laboratório de informática, entre outras estabelecidas em normas específicas; auxiliar o professor regente, supervisionando a turma nos momentos em que o mesmo estiver atendendo individualmente a aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades.
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS 40 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO	R\$ 660,00 (meio salário mínimo vigente) – 20H R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente) – 40H
TURNOS	Conforme necessidade, conveniência e funcionamento da instituição escolar que necessita de cuidador.

3. DAS VAGAS:

3.1. A composição do Banco de Recursos Humanos para o cargo de Cuidador Escolar estará disposto no ANEXO IV, indicados nas suas respectivas localidades e Escolas Municipais, devendo o candidato, no ato da inscrição, indicar para qual Escola Municipal irá concorrer, conforme a descrição no ANEXO IV.

3.2. Esgotada disponibilidade de candidatos(as) no Banco de Recursos Humanos de determinada Unidade de Ensino e havendo necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal da Educação será remanejado o candidato do Banco de Recursos Humanos de outra Instituição de Ensino mais próxima para atender tal necessidade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:



4.1 Aos candidatos com necessidades especiais serão reservados 5% (cinco por cento) do Banco de Recursos Humanos conforme aconteça a convocação, desde que a deficiência seja compatível com o cargo.

4.2 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor;

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a)** Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
- b)** Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue. (eliminatório e classificatório).
- c)** Entrevista para análise de competências pessoais (eliminatório e classificatório).

6. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de Jaguaribara/CE.

6.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2023, estão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos serão realizadas pela Comissão de Seleção Simplificada, instituída pela Portaria nº 078/2023 de 14/04/2023.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá ao seguinte:

7.1.1. Cuidador Escolar, com carga horária de 20 horas/semanais aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções descritas no cargo, corresponderá ao valor bruto de meio salário mínimo vigente;

7.1.2. Cuidador Escolar, com carga horária de 40 horas/semanais aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções descritas no cargo, corresponderá ao valor bruto de 01(um) salário mínimo vigente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal da Educação, Rua Paula Clotilde, s/n, Centro, Jaguaribara/CE, no período de **18 a 20 de abril de 2023**, no horário de 08h às 11h horas, e das 14h às 16h30min, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax



correspondências e/ou por procuração;

8.3. Conforme o ANEXO I deste edital, o Banco de Recursos Humanos apresentam carga horária de 20h e 40h, ficando o candidato obrigado, no ato da inscrição, a registrar sua disponibilidade de carga horária, indicando na ficha de inscrição a sua escolha, bem como indicar o local e Escola para o qual concorre.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga, quando da contratação;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V - estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011.

VII – Assinar Termo de Declaração de Ciência acerca dos riscos que a atividade de cuidador apresenta a sua saúde física e mental.

10. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

10.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, (ANEXO III deste Edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção Pública Simplificada no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Documentação Comprobatória para o cargo pretendido, apresentando suas respectivas fotocópias nítidas e **autenticadas em cartório, ou pelo Técnico da Secretaria de Educação responsável pelas inscrições, mediante conferência com original**, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP/NIS;
- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, ou comprovante de votação;
- Certificado de conclusão de ensino médio e/ou superior;
- Declaração de experiência como cuidador expedida pela empresa e, ou escola em que atuou (Anexo VI – Modelo de Declaração);
- Declaração por tempo de serviço público, com experiência de atuação na política de educação



especial, especialmente no trabalho com pessoas com deficiência (Anexo VII – Modelo de Declaração);

- Curriculum vitae;
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 40h.

10.3 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

10.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita entregar outros documentos que venham a ser necessários para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

A seleção obedecerá às etapas abaixo:

- a) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória entregue; (eliminatório e classificatório).
- b) Entrevista para análise de competências pessoais; (eliminatório e classificatório).

11.1 As análises da documentação e currículos dos candidatos e a publicação do resultado serão realizados na Secretaria Municipal da Educação, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, pela Comissão de Seleção Simplificada, instituída pela Portaria nº 078/2023 de 14/04/2023, obedecendo o seguinte **cronograma** podendo este, ser alterado conforme o princípio da conveniência e oportunidade da SME levando em consideração ainda o número de inscrições:

- a) **17/04/2023** - publicação do processo seletivo;
- b) **18 a 20/04/2023** – inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
- c) **24 e 25/04/2023** – análise e avaliação da documentação e currículos;
- d) **26 e 27/04/2023** – Realização da entrevista;
- e) **28/04/2023** – Divulgação do Resultado Preliminar, a partir das 17h, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE www.jaguaribara.ce.gov.br.
- f) **02/05/2023** – Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar, na sede da secretaria Municipal de Educação.
- g) **03/05/2023** – Resposta aos Recursos referente ao Resultado Preliminar, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE www.jaguaribara.ce.gov.br.
- h) **04/05/2023** – Divulgação do Resultado Final a partir das 17h, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE www.jaguaribara.ce.gov.br.

11.3. A pontuação do (a)s candidato (a)s da Seleção compreenderá a análise da documentação comprobatória e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

11.4. O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 100 (cem) e serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

11.5. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior a 40h.



11.5.1. A pontuação máxima referente a certificação não poderá ultrapassar a somatória de 30 (trinta) pontos.

11.6. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de Classificação, com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

12 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- I** - Rasurar qualquer documento;
- II** - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- III** - Desrespeitar membros da Comissão de Seleção Simplificada;
- IV** - Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- V** - Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
- VI** - Obter pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão de Seleção Simplificada, do Resultado Preliminar da Seleção.

13.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h30min.

13.3. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria Municipal da Educação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara: <http://www.jaguaribara.ce.gov.br>.

13.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13.5. É de responsabilidade da Comissão de Seleção Simplificada a análise dos recursos.

14. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na sede da Secretaria Municipal da Educação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara: <http://www.jaguaribara.ce.gov.br>.

14.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- I** - Com maior número de pontos em cursos/capacitações;
- II** - Com maior número de pontos na entrevista;
- III** - Com maior tempo de serviço prestado na assistência a pessoa com deficiência em redes de educação pública (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);



IV - Com maior idade.

14.3 O Resultado Final da seleção simplificado será divulgado às 17h do dia **04/05/2023**, na Sede da Secretaria Municipal da Educação e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara: <http://www.jaguaribara.ce.gov.br>.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº 821/2013, de 01 de março de 2013 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.149, de 05 de abril de 2023, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

15.3 Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

15.4 Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item **10.2 - B**, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento.

15.5 A permanência do profissional está condicionada a verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração de responsabilidade conjunta da instituição municipal onde o contratado atua e da SME.

15.6 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº 821/2013, de 01 de março de 2013 e suas posteriores alterações, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal da Educação.

15.7 A classificação para formação do Banco de Recursos Humanos não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência administrativa e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

16. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

16.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:



- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

17.2. É facultada à Comissão de Seleção Simplificada ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 12 (doze) meses, visando atender a política de inclusão da pessoa/Escolar, em observância à legislação federal.

17.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, SME N° 01/2023, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria de Educação, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

Jaguaribara/CE, 17 de abril de 2023.

Antônio Alexandre Silva Sena
Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

**CARGO, ESCOLARIDADE, REGIME DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO
BÁSICO E Nº DE VAGAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA/SME Nº 01/2023.**

CARGO	CUIDADOR
ESCOLARIDADE	No mínimo Ensino Médio completo. Certificado de conclusão, ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas), fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre o aluno(a) cuidado(a), a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com o aluno(a) cuidado(a); Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do(a) aluno(a); Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do(a) aluno(a) cuidado(a) que possam ser observadas; Realizar a recepção do(a) aluno(a) no início do período e acompanhá-lo(a) até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola, acompanhar e auxiliar o aluno em todas as atividades pedagógicas como aulas de educação física, sala de leitura, laboratório de informática, entre outras estabelecidas em normas específicas; auxiliar o professor regente, supervisionando a turma nos momentos em que o mesmo estiver atendendo individualmente a aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades.
CARGA HORÁRIA	20 HORAS SEMANAIS 40 HORAS SEMANAIS
REMUNERAÇÃO	R\$ 660,00 (meio salário mínimo vigente) – 20H R\$ 1.320,00 (salário mínimo vigente) – 40H
TURNO	Conforme necessidade, conveniência e funcionamento da instituição escolar que necessita de cuidador.



ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

PONTUAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO		
Somatório das cargas horárias dos cursos de cuidador escolar	De 40h a 60h	05 pontos
	De 80h a 100h	20 pontos
	De 120h a 140h	25 pontos
	Acima de 160h	30 pontos
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
A - Tempo de serviço prestado na assistência a pessoa atípica em redes de educação públicas ou privadas.	De 0 a 11 meses e 29 dias	05 pontos
	De 12 a 17 meses e 29 dias	10 pontos
	De 18 a 23 meses e 29 dias	15 pontos
	Acima de 24 meses	20 pontos
ENTREVISTA PARA ANÁLISE DE COMPETÊNCIAS PESSOAIS		
1. Preparo físico 2. Capacidade de acolhimento 3. Capacidade de adaptação 4. Empatia 5. Capacidade de respeitar a privacidade do aluno 6. Paciência 7. Capacidade de escuta 8. Capacidade de percepção 9. Calma em situações críticas 10. Capacidade de tomar decisões 11. Capacidade de reconhecer limites pessoais 12. Criatividade 13. Capacidade de buscar Informações e orientações técnicas 14. Iniciativa 15. Preparo emocional 16. Capacidade de transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala 17. Capacidade de administrar o tempo		50 pontos

***Para efeitos de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 dias trabalhados.**



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		Data de Nasc.
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	UF:
E-MAIL:		TEL.:	
GRAU DE INSTRUÇÃO: () Ensino Médio () Ensino Superior		POSSUI DEFICIÊNCIA: () Sim () Não	
CARGO PRETENDIDO: Cuidador Escolar			
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO: 20h () 40h ()			
Local para o qual deseja concorrer: _____			
Documentos apresentados: 1 - _____ 2 - _____ 3 - _____ 4 - _____ 5 - _____ 6 - _____ 7 - _____ 8 - _____ 9 - _____ 10 - _____			
DATA: ____/____/2023		ASSINATURA DO CANDIDATO:	
 ----- COMPROVANTE DE ENTREGA			
Ficha de inscrição do candidato _____ Nº de Documentos apresentados: (_____) RECEBIDO POR: _____ EM: ____/____/ 2023			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Governo de trabalho e ação.



ANEXO IV

ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	CRECHE MUNICIPAL JOÃO SALDANHA	RUA ZACARIAS SILVEIRA, S/N
02	EMEI MARIA MONICA MAIA BATISTA	RUA CICERO FERNANDES, S/N
03	EMEF TAPETE MÁGICO TEMPO INTEGRAL	RUA VEREADOR TERTULIANO DE MELO, 1279
04	EMEF PROFESSORA JOSIRENE PEREIRA	RUA JOSE MARTINS GONÇALVES, S/N
05	EMEF MARIA ALMEIDA	AVENIDA FRANCISCO MELANIAS BEZERRA, 1059
06	EMEF PROFESSOR JOSCELIN MARCONDES XAVIER DE ALMEIDA (ANTIGA HACB)	RUA ZÉ LEITÃO, 236

ESCOLAS MUNICIPAIS – ZONA RURAL

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
07	EMEIEF MARIA DIOGENES SALDANHA	SITIO LAGOA DO MEIOE
08	EMEIEF PEDRO RAIMUNDO CARLOS MORORO	SITIO LAGES
09	EMEIEF MARIA SOCORRO CHAVIER DE ALMEIDA	ASSENTAMENTO MANDACARU
10	EMEIEF DEODATO CELSO DIOGENES	VILA MINEIRO
11	EMEIEF RAIMUNDO DIOGENES PAES	ASSENTAMENTO SOSSEGO
12	EMEIEF FENELON BEZERRA	ASSENTAMENTO CURUPATI IRRIGAÇÃO
13	EMEIEF ONZE DE AGOSTO	ASSENTAMENTO CURUPATI PEIXE



ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO

CANDIDATO:		CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	Data de Nascimento: / /
LOCAL PARA O QUAL DESEJA CONCORRER:		
PONTUAÇÃO CURSOS/CAPACITAÇÕES		
Carga horária total dos cursosapresentados:	_____	Pontos atribuídos: _____
PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
A – Tempo de serviço prestado na assistência a pessoa atípica em redes de educação públicas ou privadas.	_____	Pontos atribuídos: _____
ENTREVISTA		
Análise de competências pessoais:	Pontos atribuídos: _____	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____		
Assinatura do Responsável pela análise: _____		



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Timbre da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) Sr(a).
_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF N°
_____, exerceu a função de **cuidador(a) de criança atípica**, nesta
instituição.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguaribara-CE, ____ de _____ de _____.

Responsável pela informação
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS

Timbre da Instituição

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o(a) Sr(a).
_____, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº
_____, exerceu a função de **cuidador(a) de criança atípica**, no período de
_____, perfazendo um total de
_____ dias, Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Jaguaribara-CE, ____ de _____ de _____.

Responsável pela informação
Cargo